



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas (SEGUE)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho	312	3194-9556	segue@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de mesas retangulares em MDF ou MDP, a fim de atender à demanda dos polos eleitorais de substituição de mesas que são utilizadas nas atividades de conservação das urnas eletrônicas.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	Mesa retangular em MDF ou MDP, com a seguinte especificação mínima: - Dimensões: 1500 x 500 x 740mm (comprimento x	4	52	603758 - MESA, MATERIAL:MDF	50	Unidade

profundidade x altura). Comprimento podendo variar 20mm para mais ou menos. - Ajuste de altura de, no mínimo, 10mm; - Pernas dobráveis em tubo de aço carbono de 1", parede de 1,5mm; - Sistema de dobradiças com travas; - Perfil metálico "U" em chapa 16 para resistência do tampo; - Pintura eletrostática a pó, cor preta; - Tampo em MDF ou MDP 18mm; - Acabamento em fórmica ou dupla face com laminado melamínico de baixa pressão, cor argila; - Bordas em perfil PVC anti-impacto, cor argila; - Pés com protetor de borracha; OBS1: o fornecedor deverá entregar o material MONTADO.					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total da Demanda
Previsto no PCA**

R\$ 30.000,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	A despesa consta na proposta orçamentária 2026, sob o código #20314.

Não existe sequencial referente a esta despesa, pois o PCA ainda não foi publicado.

3. Motivação da Demanda

A substituição dos móveis dos ambientes de trabalho é fundamental para garantir condições adequadas de conforto, segurança e produtividade aos colaboradores. Atualmente, algumas mesas utilizadas nas atividades de conservação de urnas eletrônicas apresentam sinais evidentes de desgaste e deterioração, como instabilidades, danos na estrutura, superfícies irregulares e outros problemas decorrentes do tempo de uso. Muitas dessas mesas já se encontram próximas ou até mesmo além do período recomendado de vida útil, o que traz riscos à integridade física dos usuários e pode comprometer a eficiência das atividades desempenhadas.

A aquisição de novas mesas visa proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e ergonômico, reduzir riscos de acidentes e afastamentos por questões de saúde ocupacional, evitar danos às urnas eletrônicas e preservar a imagem da instituição perante colaboradores e visitantes. Ademais, mesas em bom estado de conservação contribuem para a organização, facilitam a rotina operacional e refletem o compromisso da instituição com o bem-estar de sua equipe.

Portanto, a substituição das mesas é uma medida necessária, alinhada às melhores práticas de gestão de ambientes de trabalho e à promoção de um ambiente saudável, seguro e produtivo para todos.

A distribuição atual das mesas nos polos eleitorais é a seguinte:

P ol o	Quantid ade de Mesas
1	185
2	22
3	21
4	18
5	18
6	26
7	25
8	14
9	15
1 0	13
1 1	12
1 2	15
1 3	18
1 4	21
1 5	18
1 6	15
1 7	0
1 8	16

T ot al	472
---------------	-----

A solicitação atual de aquisição de 50 mesas tem o objetivo de criar uma reserva técnica para substituição das mesas danificadas. Considerando que parte das mesas já estão completando 11 anos de fabricação, e várias já apresentam sinais de desgaste pelo tempo de uso, entendemos que é necessário criar uma reserva técnica para garantir a substituição das mesas quebradas e iniciar a renovação daquelas que apresentem maior desgaste.

Desta forma, a aquisição atual permitirá a renovação de até 16,6% do total de 300 mesas adquiridas em 2014.

Nossa expectativa é, a cada eleição, fazer a renovação de um percentual das mesas em uso, mas isso dependerá da velocidade de desgaste das mesas.

4. Resultados Pretendidos

Com a aquisição das novas mesas para substituição daquelas que já se encontram no final de sua vida útil, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria das Condições de Trabalho: Oferecer aos colaboradores mobiliário adequado e ergonômico, que contribua para o conforto, a saúde e o bem-estar durante a realização das atividades diárias.
2. Aumento da Produtividade: Proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, favorecendo a concentração, o desempenho e a eficiência das equipes.
3. Redução de Riscos de Acidentes: Diminuir a possibilidade de acidentes e incidentes relacionados ao uso de mesas danificadas, promovendo um ambiente mais seguro para todos.
4. Valorização do Ambiente Organizacional: Melhorar a aparência dos espaços físicos da instituição, transmitindo uma imagem de cuidado e profissionalismo para colaboradores, visitantes e clientes.
5. Evitar Danos às Urnas Eletrônicas: Garantir a instalação e funcionamento seguro das urnas eletrônicas, preservando sua integridade ao disponibilizar mesas em boas condições estruturais, prevenindo possíveis avarias durante o manuseio e armazenamento destes equipamentos sensíveis.

Ao atingir esses resultados, a aquisição das novas mesas vai ao encontro dos objetivos organizacionais de promover um ambiente saudável, seguro e motivador para todos os envolvidos.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Edvan de Sá Feitosa Filho - Titular	312	3194-9556	segue@tre-pe.jus.br
Ricardo Emerson Aguiar de Lima - Substituto	1192	3194.9555	

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 17/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO EMERSON AGUIAR DE LIMA**, Técnico(a) Judiciário(a), em 17/10/2025, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA**, Coordenador(a), em 17/10/2025, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3095215** e o código CRC **9678F3A6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Aquisição de **mesas retangulares dobráveis em polietileno de alta densidade (PEAD)**, com estrutura metálica reforçada, destinadas ao uso nos polos eleitorais, para apoio nas atividades de manutenção e conservação das urnas eletrônicas.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Urnas Eletrônicas	SEGUE

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

SEGUE - PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano - doc. 3095215

1.4. Requisitos do Objeto

1.4.1. Situação Atual e Justificativa:

Os polos eleitorais utilizam mesas adquiridas em 2014 nas atividades de conservação e preparação das urnas eletrônicas. Após 11 anos de uso contínuo, muitas delas apresentam desgaste acentuado — instabilidade, deformações, ferrugem e superfícies irregulares — comprometendo a segurança dos servidores e a integridade das urnas. Diante da ausência de estoque de reposição, a substituição tornou-se indispensável para evitar paralisações ou danos aos equipamentos.

A aquisição de **50 mesas retangulares** permitirá iniciar a renovação gradual do mobiliário, criando uma reserva técnica equivalente a 16,6% do total de unidades existentes. Essa ação garantirá melhores condições de trabalho, preservará o patrimônio público e contribuirá para o alcance do objetivo estratégico institucional **OBE 10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços**, conforme previsto no PEI do TRE-PE.

1.5. Benefícios Esperados

A aquisição de mesas dobráveis em polietileno de alta densidade (PEAD) proporcionará maior durabilidade, leveza e praticidade no uso e armazenamento, resultando em significativa melhoria na infraestrutura dos polos eleitorais. As mesas são fáceis de transportar e montar, otimizam o espaço físico (redução de até 60% na área de armazenamento), reduzem o esforço físico dos servidores e oferecem estabilidade e segurança no apoio das urnas eletrônicas. O material PEAD, 100% reciclável e resistente a umidade e impactos, representa economia de longo prazo e contribui para as metas de sustentabilidade do TRE-PE, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e o OBE 10 do PEI, que visa o aperfeiçoamento da infraestrutura física e dos serviços.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

O objeto demandado não têm correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Impacto no PLS:	Não tem
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	50

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mesas retangulares para apoio nas atividades de manutenção e conservação das urnas eletrônicas **nos polos eleitorais**.

Foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar essa aquisição:

1) **Locação de mobiliário corporativo:** Após análise de mercado, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável, tendo em vista a dificuldade de encontrar empresas que disponibilizem os móveis com as especificações técnicas que atendam as necessidades de mobilidade e tamanho. Além disso, o custo da locação, especialmente em médio e longo prazo, revela-se desvantajoso diante da natureza contínua e permanente da demanda, o que tornaria a solução economicamente inviável.

2) Manutenção de mobiliário existente:

- Foi verificada a possibilidade de contratação de serviço de manutenção para bens móveis permanentes. Ocorre que esse tipo de contratação, no âmbito do TRE-PE, não se mostrou viável economicamente para todos os tipos de bens móveis permanentes, pois:
 - Trata-se de um serviço sob demanda e nem sempre se apura um quantitativo significativo de bens para encaminhamento à manutenção, o que torna uma possível contratação não atraente economicamente para os pretensos licitantes.
 - Conforme averiguado junto à Seção de Manutenção do TRE-PE, os fornecedores que manifestam interesse em sua maioria são pessoas físicas e que não possuem a documentação necessária à formalização de um contrato perante um órgão público.
 - Verificou-se que existia uma Seção de Marcenaria na estrutura do órgão e que a mesma realizava, dentre outras atribuições, reparos em mobiliários de madeira/aço. Entretanto, essa unidade deixou de existir e muita de suas competências ou foram igualmente extintas ou foram absorvidas por outras unidades.
 - Atualmente, possuímos alguns contratos de manutenção de bens móveis. São eles: manutenção de bebedouro de coluna, ar condicionado, elevador, frigobar/refrigerador e microondas. Porém, nenhum deles abarca a parte de manutenção em mobiliário de madeira/aço.
 - Ademais, a solução em questão caso implantada atenderia parcialmente às necessidades do órgão uma vez que necessitamos de mobiliário novo para atendimento de demandas novas não previstas anteriormente.

3) Aquisição de mobiliário novo:

- A solução adotada pela Equipe de Planejamento consiste na **aquisição de mesas dobráveis para uso**, complementando e, gradativamente, substituindo o modelo atual de mesas com tampo em MDF/MDP utilizado desde 2014. Essa decisão técnica decorre da necessidade de maior **mobilidade, resistência e durabilidade** do mobiliário empregado na manutenção e conservação das urnas eletrônicas, em ambiente de uso contínuo e sujeição a deslocamentos frequentes.
- As **mesas dobráveis em polietileno de alta densidade (PEAD)** apresentam **vantagens operacionais e ambientais relevantes**: são aproximadamente 40% mais leves que as mesas em MDF/MDP, o que reduz o esforço físico necessário ao transporte, facilita o rearranjo dos ambientes e minimiza riscos ergonômicos ao pessoal de apoio. Sua estrutura metálica reforçada, com travas em aço e tampo impermeável, oferece **maior resistência a umidade, impactos e variações de temperatura**, condições comuns nas sedes regionais, prolongando a vida útil do bem e reduzindo custos de reposição.
- Em contrapartida, as **mesas em MDF/MDP** continuam a ser uma solução adequada para ambientes administrativos fixos, onde há menor risco de deslocamento e menor exposição a umidade, apresentando bom desempenho estético e custo inicial ligeiramente inferior. Entretanto, a experiência operacional dos últimos anos demonstrou que, nos polos eleitorais, o MDF/MDP sofre deterioração acelerada, especialmente por umidade ascendente e choques durante o transporte e armazenamento, resultando em substituições frequentes e maior custo acumulado ao longo do tempo.

- Dessa forma, a aquisição das **mesas dobráveis em polietileno** representa uma **evolução técnica e sustentável** do mobiliário, mantendo compatibilidade funcional e visual com o padrão atual, mas garantindo maior **eficiência logística, durabilidade e economicidade**. Além disso, o polietileno é **100% reciclável**, atendendo à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)** e eliminando a geração de resíduos de difícil destinação, como ocorre no MDF laminado com resinas químicas.
- A solução é vantajosa também do ponto de vista **estratégico**, por contribuir para a execução do **OBE 10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços** do Plano Estratégico Institucional do TRE-PE, assegurando condições adequadas de trabalho, racionalidade de custos e alinhamento às práticas de **compras públicas sustentáveis**. Assim, a escolha pela mescla de modelos — priorizando as mesas dobráveis em polietileno para os polos de maior movimentação e mantendo mesas em MDF em ambientes administrativos estáveis — garante o **melhor equilíbrio entre custo, funcionalidade e longevidade**.

Desta forma, após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de **forma conclusiva** e em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que a **aquisição de mesas retangulares dobráveis em polietileno**, conforme descrito no item 01 da seção 1.10 mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A aquisição de novas mesas tem como finalidade aprimorar as condições de trabalho nos polos eleitorais, proporcionando um ambiente mais **ergonômico, seguro e organizado**. Com mobiliário adequado e em bom estado de conservação, busca-se reduzir o risco de **acidentes e afastamentos por motivos de saúde ocupacional**, evitar **danos às urnas eletrônicas** durante as atividades de conservação e manutenção, além de **preservar a imagem institucional** da Justiça Eleitoral perante servidores, colaboradores e visitantes. Mesas padronizadas e bem conservadas também favorecem a organização dos espaços, otimizam as rotinas operacionais e reforçam o compromisso da instituição com o **bem-estar e a produtividade de suas equipes**.

Atualmente, a distribuição das mesas entre os polos eleitorais está organizada da seguinte forma:

Polo	Quantidade de Mesas
1	185
2	22
3	21
4	18
5	18
6	26
7	25
8	14
9	15
10	13
11	12
12	15
13	18
14	21
15	18
16	15
17	0
18	16
Total	472

A **solicitação de aquisição de 50 novas mesas** tem por objetivo formar uma **reserva técnica** destinada à substituição imediata das unidades que apresentem danos ou desgaste acentuado, bem como iniciar o processo gradual de **renovação do mobiliário** utilizado desde 2014. Considerando que parte dessas mesas já ultrapassa **11 anos de uso**, observa-se comprometimento estrutural e estético em diversos polos, com prejuízo à estabilidade e à ergonomia.

Com essa aquisição, será possível **renovar cerca de 16,6%** do total de **300 mesas adquiridas em 2014**, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos à conservação das urnas eletrônicas. A expectativa é que, **a cada novo ciclo eleitoral**, ocorra a reposição gradual de um percentual das mesas em uso, conforme o ritmo de desgaste identificado, promovendo assim **sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão do patrimônio público**.

Em síntese, a substituição proposta constitui uma **medida necessária e preventiva**, alinhada às **melhores práticas de gestão de ambientes de trabalho**, contribuindo para um contexto institucional **mais saudável, seguro e produtivo** para todos os colaboradores.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Mesa dobrável em polietileno de alta densidade (PEAD), com a seguinte especificação mínima: Dimensões: 1800 mm (comprimento) x 740 mm (largura) x 740 mm (altura, ±10 mm). Tampo: PEAD injetado em peça única, cor branco fosco, antiderrapante, resistente a riscos, umidade e impactos, suportando 150 kg uniformemente distribuídos; bordas arredondadas sem rebarbas. Estrutura: pernas em tubo de aço carbono, com travessas de reforço e travas de segurança para evitar fechamento acidental; Mecanismo: dobrável com alça embutida para manuseio individual, permitindo empilhamento vertical e armazenamento compacto. Acabamento: superfícies lisas, isentas de defeitos; sapatas de borracha antiderrapante.	4	52	318255 - Mesa Plástica Material: Polipropileno, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 136CM, Largura: 84CM, Altura: 72CM	-	50

Justificativa:

- Nas indicações dos Códigos CATMAT'S utilizamos os que mais se aproximam do objeto desta presente contratação, buscando os mais adequados para cada item, seguindo a Recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), que orienta aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário. Contudo considerando que para alguns itens não foi possível identificar um código com total sincronização entre a descrição do material pretendido e o CATMAT, fazemos salientar a observação que havendo divergências entre a descrição do CATMAT e a especificação contida na descrição do item, deverá prevalecer a especificação contida na "descrição do item".
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 02/12/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Miquéias José da Silva Ulisses Sousa Torres	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela Comparativa de Preços - **doc.** 3148313

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado**1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis**

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - **doc.** 3148313

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de mesas retangulares dobráveis em polietileno de alta densidade (PEAD), com estrutura metálica reforçada, destinadas ao uso nos polos eleitorais, para apoio nas atividades de manutenção e conservação das urnas eletrônicas(ND 44.90.52.42 - Material Permanente), por meio de Pregão Eletrônico convencional regido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021.

2. Priorizou-se a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Fonte de Preços e, como parâmetro de busca, o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando-se ainda as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa de preços.

3. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, consultamos preços conforme os parâmetros dispostos nos incisos III e IV, do art. 5º, da IN 65/2021.

4. Para os fins do inciso III, art. 5º da IN 65/2021 foram obtidos 04 preços, apesar do Parecer ASSDG nº 458/2018 deste TRE-PE estabelecer que esses preços só poderiam compor a cesta caso reduzissem a média final, optamos por utilizar todos os preços. Ao longo dos anos, observamos que o mercado de mobiliário apresenta diversas variações de preços, o que dificulta a obtenção de uma média precisa apenas com os preços públicos recentes. Utilizar os preços encontrados na internet nos permite aproximar nossa média de preços à realidade atual do mercado. Embora os preços públicos sejam a fonte principal, os preços online refletem mais fielmente a dinâmica de mercado vigente, capturando as variações e tendências mais recentes. Considerando que ainda há um trâmite até a realização do Pregão Eletrônico, é crucial incluir esses preços na média final. Dessa forma, obteremos um preço de referência mais condizente com a realidade de mercado, garantindo que as estimativas estejam atualizadas e sejam representativas das condições atuais do setor.

5.Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 08 (oito) empresas do mesmo segmento. Dessas, 01 (uma) é sediadas em Pernambuco, sendo classificada como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, entretanto nenhuma retornou a pesquisa.

6. Embora o valor estimado por item/grupo seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foi possível obter o número mínimo de três propostas válidas de fornecedores locais ou regionais enquadrados nessas categorias para os itens cotados. Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que

a licitação não seja exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem contemple a reserva de cota de até 25% para tais categorias.

7. Os dados coletados foram inseridos na planilha e analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça.

8. Conforme evidenciado na Planilha Comparativa de Preços, o item pesquisado apresentou um coeficiente de variação inferior a 25%, portanto o critério utilizado para a definição do preço de referência para o certame foi o valor da Média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	Mesa dobrável em polietileno de alta densidade (PEAD), com a seguinte especificação mínima: Dimensões: 1800 mm (comprimento) x 740 mm (largura) x 740 mm (altura, ±10 mm). Tampo: PEAD injetado em peça única, cor branco fosco, antiderrapante, resistente a riscos, umidade e impactos, suportando 150 kg uniformemente distribuídos; bordas arredondadas sem rebarbas. Estrutura: pernas em tubo de aço carbono, com travessas de reforço e travas de segurança para evitar fechamento acidental; Mecanismo: dobrável com alça embutida para manuseio individual, permitindo empilhamento vertical e armazenamento compacto. Acabamento: superfícies lisas, isentas de defeitos; sapatas de borracha antiderrapante.	unidade	50	R\$ 440,34 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 22.017,00
	Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais)			

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2026 sob o SEQ. 50 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais), portanto o orçamento previsto está compatível com a contratação a ser realizada.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico. Logo, a análise de fracionamento de despesa não se aplica ao presente processo.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento de compras de novos bens patrimoniais, realizamos um levantamento prévio no depósito a fim de verificar e separar aqueles que por inservibilidade/ociosidade/anti-economicidade deverão ser encaminhados à destinação e disposição final ambientalmente adequada visando à otimização dos recursos públicos, pois outras entidades / órgãos públicos poderão se utilizar dos bens que estão sendo desfeitos. Ademais, o procedimento visa dar cumprimento ao determinado pela:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Por fim, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Out/2024**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 3. Saúde e Bem-Estar**
 - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

- A licitante melhor classificada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos classificam-se na **ND 44.90.52.42.- equipamentos e material permanente/mobiliário em geral** e enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Tratando-se de aquisições de material permanente/mobiliário em geral, considerando as características do objeto, uma vez que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, **observou-se que a forma mais adequada para viabilizar a reposição dos materiais é a aquisição conforme disposto no tópico 1.8 deste documento.**

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pelos seguintes motivos:

Natureza de bem comum – As mesas a serem adquiridas possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo definição clara de requisitos e comparação por menor preço.

Ampliação da competitividade – A realização do procedimento na forma eletrônica assegura maior participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando a concorrência e aumentando a probabilidade de obtenção de melhores preços para a Administração, em consonância com o **Decreto nº 10.024/2019**.

Transparência e economicidade – O pregão eletrônico proporciona maior transparência nas etapas do certame, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e publicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Rapidez e simplicidade processual – O pregão, por sua dinâmica de lances e inversão das fases de habilitação e julgamento, garante maior celeridade ao processo de contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada e vantajosa para a aquisição das mesas necessárias, atendendo aos princípios e normas que regem a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e ampla competitividade.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Mesa Dobrável Retangular 180x74cm Branco - Bianchini

https://www.ferreiracosta.com/produto/459137/mesa-dobavel-retangular-180x74cm-branco-bianchini?region_id=22222&gad_source=1&gad_campaignid=18291523407&gbraid=0AAAAACzeAoNHhJgnJeXl9xa-IA9xt_qb7&gclid=Cj0KCQjwvJHIBhCgARIsAEQnWICWxRjgdIbTBhFhZH6p1jpXsw4zQPTyAxkK2nhd6OV6e2P9biUi85laAuroEALw_wcB

Mesa Dobrável Portátil Vira Maleta 1.80m Camping Praia - Nagano

https://www.agrotama.com.br/produtos/mesa-dobavel-portatil-vira-maleta-180m-camping-praia/nagano-102067092,77,883/?srsltid=AfmBOoo8hVR_6iGntZHyF7z9RxQfegQLp2IFFkqCKYrDzZefN3TaHILxPKM

Mesa dobrável retangular 180 cm

https://www.dutramaquinas.com.br/p/mesa-dobavel-retangular-180-cm-35-40-180-000?srsltid=AfmBOopbojpEVsOjpU3qjbQFmgztzpiO1H_hpaFen2ib7WAu9qIZilof

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

As especificações técnicas foram definidas de forma precisa para assegurar a **adequação do mobiliário às atividades de conservação das urnas eletrônicas**, garantindo **segurança, estabilidade, ergonomia, durabilidade e padronização** entre os polos eleitorais. As dimensões (1800 x 740 x 740 mm) e materiais (PEAD injetado em peça única, suportando 150 kg uniformemente distribuídos, pernas em tubo de aço carbono, com travessas de reforço e travas de segurança para evitar fechamento acidental) são necessárias para suportar o peso das urnas e equipamentos acessórios, bem como facilitar o transporte e armazenamento. O tampo em PEAD com acabamento antiderrapante, resistente a riscos, umidade e impacto, com bordas arredondadas sem rebarbas, promove resistência e higiene, reduzindo riscos de acidentes e prolongando a vida útil do bem. Tais especificações asseguram **melhor relação custo-benefício**, e evitam aquisições inadequadas, em conformidade com as **boas práticas de gestão de infraestrutura e mobiliário institucional** da Justiça Eleitoral.

3.4.3. Necessidade de Garantia

O prazo de garantia do material contra defeito de fabricação, deverá ser, no mínimo, de **03 (três) meses**, a contar de seu recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. O prazo mínimo de garantia usual de mercado para este produto é de 3 meses.

Observações gerais:

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Os prazos de garantia deverão iniciar sua contagem a partir do recebimento definitivo com o atesto da nota fiscal.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não há necessidade de assistência técnica para esse material.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não há necessidade de envio de amostra. No entanto, é necessária a indicação de *website* ou catálogo com vistas à verificação das características descritas na especificação desta requisição de compras.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Por se tratar de aquisição de um único item, não há de se falar em parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance do item, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.

3.8. Classificação da Despesa

Tratam-se de despesas previstas na **ND 44.90.52.42.- equipamentos e material permanente/mobiliário em geral**.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Edvan de Sá Feitosa Filho - Titular	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9556
	Ricardo Emerson Aguiar de Lima - Substituto			3194-9555
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Ulisses Sousa Torres - Titular	ulisses.torres@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339
	Miquéias José da Silva - Substituto-	miqueias.silva@tre-pe.jus.br		3194-9614

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9556
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Ulisses Sousa Torres(titular) Miquéias José da Silva - Substituto-	secom@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9339

Fiscal Demandante	Ricardo Emerson Aguiar de Lima	segue@tre-pe.jus.br	SEGUE	3194-9555
--------------------------	--------------------------------	---------------------	-------	-----------

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
1. Licitação deserta	Possibilidade de comprometimento das atividades de conservação das urnas eletrônicas nos polos, por falta de mobiliário adequado.	1	3	3	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Durante a fase preparatória e de licitação	SECOM/COMAP SEGUE/COGETIC
					Acompanhamento do processo de contratação	Durante a fase preparatória e de licitação	SECOM/COMAP SEGUE/COGETIC
2. Atraso na entrega pelo fornecedor	Possibilidade de comprometimento das atividades de conservação das urnas eletrônicas nos polos, por falta de mobiliário adequado.	2	3	6	Prever cláusulas contratuais de multa (0,5% ao dia, até 10%)	Durante a elaboração do Termo de referência	SECOM/COMAP
3. Fornecimento de mesas fora da especificação	Recebimento de mobiliário incompatível com as dimensões ou materiais exigidos, prejudicando ergonomia e segurança do trabalho.	2	3	6	Realizar inspeção técnica no recebimento;	Na entrega e recebimento definitivo	SEGUE/COGETIC
4. Superfaturamento ou divergência de preços de mercado	Pagamento acima do valor médio de mercado, contrariando princípio da economicidade.	1	3	3	Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 fontes (ex. marketplaces, fornecedores registrados e bases CATMAT/SIASG); registrar metodologia.	Antes da publicação do edital	SECOM/COMAP

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- 1- BS-DOD-despesa prevista no plano (3095215).
- 2 - BS-termo-ciência equipe planejamento contratação (3100672)
- 3 - Anexo - Consulta CATMAT (3148135)
- 4- Tabela Comparativa de Preços - doc. (3148313)
- 5- Relatório Cotação Fonte de Preços - doc. (3148996)
- 6- Extrato de Pesquisas em Sites - doc. (3149029)
- 7- Formulário de Cotação Fornecedores - doc. (3149071)
- 8- email fornecedores - doc. (3149080)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/12/2025, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO EMERSON AGUIAR DE LIMA, Chefe de Seção em Exercício**, em 03/12/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 04/12/2025, às 08:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3102738** e o código CRC **7FDCB1A5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Aquisições							
Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo admitido R\$	Valor Total R\$
01	unidade	Mesa dobrável em polietileno de alta densidade (PEAD), com a seguinte especificação mínima: Dimensões: 1800 mm (comprimento) x 740 mm (largura) x 740 mm (altura, ±10 mm). Tampo: PEAD injetado em peça única, cor branco fosco, antiderrapante, resistente a riscos, umidade e impactos, suportando 150 kg uniformemente distribuídos; bordas arredondadas sem rebarbas. Estrutura: pernas em tubo de aço carbono, com travessas	ND 44.90.52.42- equipamentos e material permanente/mobiliário em geral	318255 - Mesa Plástica Material: Polipropileno, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 136CM, Largura: 84CM, Altura: 72CM	50	R\$ 440,34 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 22.017,00

		de reforço e travas de segurança para evitar fechamento acidental; Mecanismo: dobrável com alça embutida para manuseio individual, permitindo empilhamento vertical e armazenamento compacto. Acabamento: superfícies lisas, isentas de defeitos; sapatas de borracha antiderrapante.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Observações:

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no segundo documento.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 02/12/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega total ao final do procedimento e sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por **nota de empenho**, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Trata-se de aquisição de material permanente/Mobiliário em geral classificado como ND **44.90.52.42** . O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais)**, conforme disposto no subitem 1.1 "Descrição Detalhada do Objeto", deste Termo de Referência e Tabela comparativa de preços (**doc. 3148313**).

A pesquisa de preço foi realizada em 24/11/2025 pelos servidores Ulisses Sousa Torres (matrícula 1352) e Miquéias José da Silva (matrícula 1390).

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2026 sob o **SEQ. 50 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, portanto o orçamento previsto está compatível com a contratação a ser realizada.

1.3.1 Extrato das Pesquisas Realizadas

- Relatório consulta CATMAT - doc. 3148135
- Tabela Comparativa de Preços - doc. 3148313
- Relatório de cotação/fonte de preços - doc. 3148996
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores com respostas dos fornecedores - doc. 3149080
- Formulário para cotação de preços pelos fornecedores - doc.3149071

1.3.2 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 3148313

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST

1.3.3 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção de valores estimados objetivando a aquisição de mesas retangulares dobráveis em polietileno de alta densidade (PEAD), com estrutura metálica reforçada, destinadas ao uso nos polos eleitorais, para apoio nas atividades de manutenção e conservação das urnas eletrônicas(ND 44.90.52.42 - Material Permanente) , por meio de Pregão Eletrônico convencional regido pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021.
2. Priorizou-se a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Fonte de Preços e, como parâmetro de busca, o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando-se ainda as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa de preços.
3. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, consultamos preços conforme os parâmetros dispostos nos incisos III e IV, do art. 5º, da IN 65/2021.
4. Para os fins do inciso III, art. 5º da IN 65/2021 foram obtidos 04 preços , apesar do Parecer ASSDG nº 458/2018 deste TRE-PE estabelecer que esses preços só poderiam compor a cesta caso reduzissem a média final, optamos por utilizar todos os preços. Ao longo dos anos, observamos que o mercado de mobiliário apresenta diversas variações de preços, o que dificulta a obtenção de uma média precisa apenas com os preços públicos recentes. Utilizar os preços encontrados na internet nos permite aproximar nossa média de preços à realidade atual do mercado. Embora os preços públicos sejam a fonte principal, os preços online refletem mais fielmente a dinâmica de mercado vigente, capturando as variações e tendências mais recentes. Considerando que ainda há um trâmite até a realização do Pregão Eletrônico, é crucial incluir esses preços na média final. Dessa forma, obteremos um preço de referência mais condizente com a realidade de mercado, garantindo que as estimativas estejam atualizadas e sejam representativas das condições atuais do setor.
5. Em relação ao item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, com informações de licitações anteriores, totalizando 08 (oito) empresas do mesmo segmento. Dessas, 01 (uma) é sediadas em Pernambuco, sendo classificada como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, entretanto nenhuma retornou a pesquisa.
6. Embora o valor estimado por item/grupo seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foi possível obter o número mínimo de três propostas válidas de fornecedores locais ou regionais enquadrados nessas categorias para os itens cotados. Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que a licitação não seja exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem contemple a reserva de cota de até 25% para tais categorias.
7. Os dados coletados foram inseridos na planilha e analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça.
8. Conforme evidenciado na Planilha Comparativa de Preços, o item pesquisado apresentou um coeficiente de variação inferior a 25%, portanto o critério utilizado para a definição do preço de referência para o certame foi o valor da Média.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação para a contratação e definição dos quantitativos encontra-se detalhada nos itens 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares – doc. 3102738.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;

- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e persistindo o empate, serão realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP - doc. 3102738, a contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional**, sob a égide da Lei 14.133/2021:

- O valor estimado total da contratação é de **R\$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais)**. Logo, a modalidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a opção adequada para o caso em epígrafe.
- Ademais, os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame o que não justificaria a adoção do Sistema de Registro de Preços e consequentemente a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços para tais itens. Seria, portanto, não vantajoso e até anti-econômico para o TRE-PE e para o mercado.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance POR ITEM, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foi elaborada uma Relação de Fornecedores com base na função “Mapa de Fornecedores”, disponível no Fonte de Preços, complementada por informações de licitações anteriores. Ao todo, foram identificadas 08 (oito) empresas atuantes no mesmo segmento, das quais 01 (uma) possui sede no Estado de Pernambuco e todas são classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essas empresas foram contatadas por meio de correspondência eletrônica, porém nenhuma delas respondeu à solicitação de cotação.

Para a composição da estimativa de preços, das 04 cotações válidas de fornecedores, nenhuma é sediada em Pernambuco.

Embora o valor estimado por item/grupo seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não foi possível obter o número mínimo de três propostas válidas de fornecedores locais ou regionais enquadrados nessas categorias para os itens cotados. Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que a licitação **não seja exclusiva** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **nem contemple a reserva de cota de até 25%** para tais categorias, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte **também se estendem às cooperativas**, quando estas se enquadram nos limites legais aplicáveis.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento

contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do Estudo Técnico Preliminar - 3102738.

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Investimento.

Elemento de despesa **ND 44.90.52.42- equipamentos e material permanente/mobiliário em geral**

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor total estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2026 sob o SEQ. 50 para o item objeto deste TR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 22.017,00 (vinte e dois mil e dezessete reais).

Portanto, como evidenciado, o orçamento previsto está compatível com a contratação a ser realizada.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, com classificação na **ND 44.90.52.42- equipamentos e material permanente/mobiliário em geral**, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

A verba para fazer face às aquisições estão previstas no orçamento ORDINÁRIO, no montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
 - A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;

- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- Indicar catálogo/*site da marca/fabricante* do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante correspondente durante o certame;
 - Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
 - Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o não parcelamento consta do item 3.5. do BS-ETP-aquisição de materiais (3102738).

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Mesa Dobrável Retangular 180x74cm Branco - Bianchini

https://www.ferreiracosta.com/produto/459137/mesa-dobavel-retangular-180x74cm-branco-bianchini?region_id=222222&gad_source=1&gad_campaignid=18291523407&gbraid=0AAAAACzeAoNHhIgnJeXI9xa-IA9xt_qb7&gclid=Cj0KCQjwvJHIBhCgARIsAEQnWICWxRjgdIbTBhFhZH6p1pXsw4zQPTyAxkK2nhd6OV6e2P9biUi85IaAuroEALw_wcB

Mesa Dobrável Portátil Vira Maleta 1.80m Camping Praia - Nagano

https://www.agrotama.com.br/produtos/mesa-dobavel-portatil-vira-maleta-180m-camping-praia/nagano-102067092,77,883/?srsltid=AfmBOoo8hVR_6iGntZHyF7z9RxQfegQLp2IFFkqCKYrDzZefN3TaHILxPKM

Mesa dobrável retangular 180 cm

https://www.dutramaquinas.com.br/p/mesa-dobavel-retangular-180-cm-35-40-180-000?srsltid=AfmBOopbojEvsOipU3qjbQFmgztzpiO1H_hpaFen2ib7WAu9qIZilof

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

A indicação de marca é apenas REFERENCIAL, não havendo qualquer obrigação do fornecedor de oferecer materiais apenas das marcas apontadas.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável* (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º,

XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos critérios de sustentabilidade previstos, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.4.2 Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)

5.4.3 Critérios Ambientais

A licitante vencedora deverá **apresentar** :

- Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775>).
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
 - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
 - Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>

5.4.4 Critérios Culturais

- Não se aplica à contratação.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia do material contra defeito de fabricação, deverá ser, no mínimo, de **03 (três) meses**, a contar de seu recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. O prazo mínimo de garantia usual de mercado para este produto é de 3 meses, conforme pesquisa da SECOM.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues:
 - para o TRE-PE na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A empresa terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos telefones +55 (81) 94.9334/9336/9337/9338/9339/9385 ou do WhatsApp +55 (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A **marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação** deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Quando for o caso, a data de **fabricação e data de validade** devem estar impressas no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - Caso não haja data de fabricação impressa na embalagem, esta informação deverá ser suprida por outro documento comprobatório;

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.3.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.3.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

6.4.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;

6.4.9 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

6.4.10 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º -A da Lei 10.522/2002;

6.4.11 Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.4.12 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

6.4.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

6.3.1 Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 O Gestor da Contratação deverá **RECEBER**, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até **03 (três) dias úteis**, os materiais após o recebimento provisório;

6.3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor da Contratação	Edvan de Sá Feitosa Filho	3194-9556	segue@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Ricardo Emerson Aguiar de Lima	3194-9555	segue@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Ulisses Sousa Torres - Titular	(81) 3194.9339	ulisses.torres@tre-pe.jus.br
	Miquéias José da Silva - Substituto-	(81) 3194.9614	miqueias.silva@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.	
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	
VP	=	Valor da parcela a ser paga;	
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:	
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%	
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365 → I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- Relatório consulta CATMAT - Doc 3148135
- Tabela Comparativa de Preços - doc. 3148135
- Relatório de cotação/fonte de preços - doc. 3148996
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores com respostas dos fornecedores - doc. 3149080
- Formulário de cotação de fornecedores - doc 3149071

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 17/12/2025, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/12/2025, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160601** e o código CRC **AF57120C**.